



PROJETO DE LEI Nº 034/2014

Fixa o Índice de Revisão Geral, exercício 2014, preceituada no art. 37, inciso X, da CF/88 e art. 20-C da Constituição estadual, combinado com o art. 1º da Lei nº 769, de 05 de abril de 2010, para as remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o Índice de Revisão Geral, exercício 2014, prevista no art. 37, inciso X, da CF/88 e art. 20-C da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º da Lei nº 769, de 05 de abril de 2010, no percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para as remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Parágrafo único. A revisão geral prevista no **caput** deste artigo compreende os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, subsídios, proventos, pensões e funções de confiança, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Art. 2º A revisão geral prevista nesta Lei será compensada na hipótese de concessão de reajustes salariais, no exercício de 2014, a determinada categoria de servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de junho de 2014.

Deputado **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente

Deputado **CORONEL CHAGAS**
2º Vice-Presidente

Deputado **REMÍDIO MONAI**
2º Secretário